



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131 /2015

Processo nº 0523/2015/GMB

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, por intermédio do seu Pregoeiro designado **pelo Decreto nº 83.624-PMB, de 10 de setembro de 2015, publicado no D.O.M nº 12.885, de 11 de setembro de 2015**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender a Guarda Municipal de Belém, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05, nº 74.245/13 e nº 75.004/13, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 17/11/2015 às 10:00h (horário de Brasília)



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, tem por objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** para atender os servidores que utilizam motos em seu expediente de serviços em demanda da Guarda Municipal de Belém, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no *Comprasnet* neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.3. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.

2.1.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Guarda Municipal de Belém - GMB, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/2013.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

4.1. A Guarda Municipal de Belém - GMB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

4.1.1. Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.

4.1.2. A convocação dos fornecedores, pela Guarda Municipal de Belém - GMB será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer e não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Guarda Municipal de Belém - GMB poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

5.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

5.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

5.1.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei no. 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

5.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

5.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto 49.191). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

6.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

6.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEPE, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Em se tratando de **microempresas e empresas de pequeno porte**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “**Microempresa**” ou “**Empresa de Pequeno Porte**” ou suas respectivas abreviações, “**ME**” ou “**EPP**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6. A **falsidade de declaração** prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do Código Penal “**Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante**”, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 21.1 deste Edital.

Missão: “**Promover Segurança Preventiva**”

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

7. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **cplsegep3@gmail.com**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no portal **www.comprasnet.gov.br**, para ciência de todos os interessados.

7.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **cplsegep3@gmail.com**.

7.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro horas)**.

7.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da Lei e designada nova data para a realização do certame.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às **10:00h do dia 17/11/2015**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às **exigências de habilitação** previstas no **Item 15** deste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá conter:

8.5.1. Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os Anexos I, deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc..

8.5.2. O preço unitário por **ITEM** e total de cada **ITEM**, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I-A do presente Edital.

8.5.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta original para a habilitação.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: **planejamento.gmb@gmail.com**

Site: **<http://guarda.belem.pa.gov.br/>**



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

8.5.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.5.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento e;

8.5.6. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

8.6. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

8.7. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

8.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

8.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8.14. Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte – EPP**, **deverá declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

8.15. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

9. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 . A partir das 10:00 horas do dia 17/11/2015 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 131/2015**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

9.2 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

9.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5 Será desclassificada a proposta que:

9.5.1. Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos**.

9.5.2. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da GMB.

9.5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.1.1. – Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

11. DA FASE DE LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 O valor do lance deverá corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Missão: “**Promover Segurança Preventiva**”

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

11.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado à identificação do detentor do lance.

11.5.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.7.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9. Alternativamente ao disposto no subitem 11.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

11.10. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.11. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

11.12 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs**.

11.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME** e **EPP** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

11.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.13.1. A **ME** ou **EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.13.2. Não ocorrendo à contratação da ME ou da EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.12.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.15 .Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, no presente certame a **exclusividade de participação de Microempresa - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's** nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

11.16 O disposto no subitem 11.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

11.17 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

12. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

12.2. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

12.3. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo **critério do menor preço por ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

13.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da GMB, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

13.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

13.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 13.3, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

13.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de **até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

13.4.3. A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante.

13.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC OU PDF - ZIPADO)** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

14.1.1. Nome do representante legal da empresa;

14.1.2. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

14.1.2.1. Valor Unitário por Item e Valor Total do Item, **expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional**; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

14.1.2.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

14.1.3. Marca, Modelo, Fabricante e garantia do item licitado;

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

14.1.4. Endereço, telefone/fax/e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, nome da agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

14.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação da proposta original para habilitação.

14.2. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

14.2.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

14.2.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

14.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

14.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

15.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, através do endereço cplsegep3@gmail.com** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

15.1.2. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 14.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, através do endereço cplsegep3@gmail.com**.

15.1.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006.

15.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

15.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

15.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **microempresa ou empresa de pequeno porte** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

15.2.3. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

15.3. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS, PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC OU PDF - ZIPADO**, através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes documentações de habilitação (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

15.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Licença de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do **licitante/fornecedor**, até que o sistema **SICAF** esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site COMPRASNET (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

b.1) **A comprovação da situação financeira da empresa** será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ &\text{Passivo Circulante} \\ \text{LC} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

b.2) **As empresas, cadastradas no SICAF**, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 01 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

15.3.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecidas pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;
- b) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02**, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;
- c) Declaração autorizando a GMB/PMB para investigações complementares** que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
- d) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
- e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme Anexo III deste Edital, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.
- f) Declaração de proposta independente;**

15.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **COMPRASNET poderão** ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

15.5. A **não** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na **inabilitação** do licitante.

15.6. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

15.7. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

15.10. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.11. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.12. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situada na **Av. Governador José Malcher, 2110, São Brás (entre 03 de Maio e 09 de Janeiro), Belém, Pará. CEP 66.060-230.**

16.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.4. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

16.5. Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado.

17. DO RECURSO

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

17.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as **razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, caso quiser apresentar **as contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes **permanecer conectados** ao sistema até o final desta etapa.

17.7. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado e publicado o resultado, a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer (em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo V, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) instrumento público de procuração;

b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

19.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

19.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor (es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ao) registrado(s).

19.2. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

19.2.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá (ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei nº 8.666/93;

19.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado **uma vez**, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Guarda Municipal de Belém;

19.4. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer (em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar (em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **GMB**.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Guarda Municipal de Belém convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.4. Na hipótese do subitem anterior, a Guarda Municipal de Belém convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Guarda Municipal de Belém** poderá:

20.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Guarda Municipal de Belém** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço.
- c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

21.1.2. Por **INICIATIVA** da Guarda Municipal de Belém - GMB, quando:

- a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d)** Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e)** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Guarda Municipal de Belém fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3. A defesa a que alude o subitem 21.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até **03 (três) testemunhas**.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

21.4.1. Automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência.
- b)** Quando não restarem fornecedores registrados.
- c)** Pela **Guarda Municipal de Belém**, quando caracterizado o interesse público.



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

22. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

22.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme Anexo VI.

22.2. Depois de homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a **assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2.1. Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos das Resoluções nº 11.535 e 11.536/2014-TCM.

22.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.6. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

22.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.8. A **emissão da Nota de Empenho** está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

22.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

23.2. Os Equipamentos fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

23.3. O aceite do objeto será formalizado pelo (a) **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos equipamentos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

23.4. A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência – Anexo I, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

23.5. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do (a) **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência**:

24.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos equipamentos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

24.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

25.3. Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

24.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos equipamentos;

24.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

24.6. Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

24.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

24.9. Aplica-se também as obrigações constantes nos Anexos I e V deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1.** Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** e **Anexo I-A** do Edital, bem como na legislação em vigor;
- 25.2.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 25.3.** Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;
- 25.4.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 25.5.** A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o período de validade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento do comunicado (art.69 da lei 8.666/93).
- 25.6.** Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I** e **V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 25.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 25.8.** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;
- 25.9.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;
- 25.10.** Os equipamentos de origem estrangeira deverão conter na(s) embalagem (ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 31 da Lei 8.078/90 (se aplicável);
- 25.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os equipamentos ofertados;
- 25.12.** A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo mínimo de **01 (um) ano**.
- 25.12.1.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do mesmo, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.
- 25.12.2.** Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

25.13. A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

25.14. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

25.16. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei no. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26.2. Os equipamentos deverão ser considerados de boa qualidade, novos, originais e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

26.3. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

26.4 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **ADJUDICATÁRIA**.

26.5 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, novos, originais e bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

26.6 A Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo **de 10 (dez) dias úteis**, conforme anexo I do Termo de Referência, após a solicitação formal, podendo ser antecipado a pedido da Guarda Municipal de Belém, em caso de necessidade mais urgente.

26.6.1 Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente,

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

27.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento**, mediante a apresentação da Fatura (**Nota Fiscal**) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

27.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

27.4. Será procedida consulta **“OnLine”** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de **6% a.a. (seis por cento ao ano)**, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

27.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

27.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.8. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota **fiscal/fatura**, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

29. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

29.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

29.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos equipamentos também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	3. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	17. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com
Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

29.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

29.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelos ÓRGÃOS, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem **29.1**.

29.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

30. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

30.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

30.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

30.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.

30.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

32.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

32.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**P.

32.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGE**P não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

32.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

32.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

32.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

32.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

32.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

32.12. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

32.13. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br ou www.belem.pa.gov.br

32.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

33. ANEXOS

33.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÉDIO UNITÁRIO

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Belém – PA, 03 de novembro de 2015

José de Ataíde de Lima
Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB
Decreto nº 83.624/2015

ANEXO - I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender a Guarda Municipal de Belém no ano de 2015, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	CANELEIRA: Caneleira com Joelheira para proteção de Motociclista tática dobrável, na cor preta sendo	PAR	76

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com
Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

	leve e confortável; forração interna com reforçado acolchoado e aderente à calça, com articulação frontal (articulada entre joelho e perna) para melhor ajuste no joelho com as conchas de plástico de alto impacto e ergonômica; dobradiça pivô dupla tendo um ajuste perfeito ao movimento natural do joelho. O Material da Caneleira Joelheira deverá ser de plástico durável de alta qualidade ou polímero resistentes a fortes impactos; possuindo almofadas de impactos; leve; entrada de ar; fechamento em três fitas elásticas com velcro ajustável a pernas. Encaixe de canela impedindo o deslizamento para parte de baixo da perna com o sistema de correia de liberação rápida permitindo a aplicação e remoção rápida e fácil; forro removível permitindo fácil limpeza e sistema de engate rápido e independentes; com registro em órgão competente. Validade mínima de 12 meses. TAM: Único		
02	COTOVELEIRA: Par de Cotoveleira de proteção para motociclista na cor preta com estrutura em material plástico de alta qualidade ou polímero, com forro de espuma de alta densidade, com elástico para ajuste evitando que o equipamento deslize em caso de impacto, resistência total a abrasão e a perfuração, com ajustes anti-deslizamentos nos cotovelos; articulação frontal e ergonômica; leve; entrada de ar; fechamento em duas fitas elásticas com velcro e independentes; com registro em órgão competente. Validade mínima de 12 meses. TAM: Único.	PAR	76
03	LUVA: Tecido em poliéster de material durável, possuindo forro interno, proporcionado maior proteção contra atritos ao vento, contando com ajuste elástico e fechamento em velcro e costura dupla reforçada, com reforço na palma e proteção nas articulações dos dedos com proteção rígida, alta resistência a impactos e abrasões oferecendo conforto; alta resistência e flexibilidade; ponta dos dedos revestida de borracha, acolchoado nos punhos;	PAR	76

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

	impermeáveis e com linhas resistentes às altas pressões e proteção dorsal em fibras e com registro em órgão competente. <i>Validade mínima de 12 meses.</i> 76 Pares de luvas divididos por tamanhos: TAM P: 03 TAM M: 50 TAM G: 23		
04	CAPACETE: Capacete para motociclista na cor preto escamoteável (queixeira retrátil) 180°, com casco externo confeccionado em ABS natural de alto impacto; casco interno formado em EPS, no interior identificado por números e letras (indicação dos tamanhos posicionados através de etiquetas externa na parte inferior traseiro do capacete e/ou etiqueta interna costurada ao forro); peso em torno de 1500 gramas; acabamento interno com forração confeccionado em poliéster, por densa espuma de Poliuretano podendo ser totalmente removível e lavável, além de materiais anti-alérgicos, anti-mofo e anti-odor. Cinta Jugular: Sua construção é 100% polipropileno ou camurça, com um lado (fêmea) e outro lado (macho) e modelo tipo engate rápido possuindo travas em plástico e aço. Viseira externa: Formada em policarbonato injetado com espessura de 2mm, possuindo dupla curvatura antirrisco e anti-embaçante com sistemas de fixação por botões de plástico. Viseira Interna: Solar interno fumê, formado em policarbonato com espessura de 1.5mm com sistema de acionamento com botão lateral, com tratamento antirrisco e proteção contra raios solares e distorções. Queixo: Escamoteável, fabricado em ABS natural de alto impacto com travamento de engate rápido nas laterais do capacete, podendo ser acionado somente com uma das mãos, travas feitas em aço garantindo	UNIDADE	76

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

	maior segurança e o aumento da vida útil do equipamento. Sua forração deverá ser revestida por densa espuma e materiais alérgicos e anti-mofo. Ventilação: anti-embaçante que possibilite a circulação de ar e com ventilação superior. Selo de certificação posicionado na parte traseira inferior do capacete: Certificado do INMETRO e NBR 7471 <i>Validade mínima de 12 meses.</i> 76 Unidades divididas por tamanhos: TAM 58: 24 Unidades TAM 60: 52 Unidades.		
05		PAR	76

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

	BOTA PARA MOTOCICLISTA: 01 cabedal, couro bovino de 1ª qualidade, curtido ao cromo, com acabamento pigmentado, estampa pólvora, espessura mínima de 02 mm com aparência final brilhosa, na cor preta; - forro do cano de couro tipo pelica integral, curtido ao cromo, espessura de 1,0 a 1,2 mm; - Forro frontal interior do cano, com espuma de p. u. de 8 mm, dublada em cambrelle 100% poliamida; - forro da gáspea, de couro tipo pelica integral, curtido ao cromo espessura de 1,0 a 1,2 mm; - zíper de nylon, na lateral interna do cano, na cor preta, comprimento de 34 cm, nº 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração; -fole protetor interno ao zíper, de couro tipo pelica espessura de 1,0 a 1,2 mm, costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper; - botão de pressão, para fechamento de segurança, fixado na lingüeta da parte superior do cano; -parte superior traseira, acolchoada com espuma látex de quatro gomos e revestimento de couro tipo pelica fina e elástico para melhor aderência a perna; - parte dianteira com dois foles vazados, acima do peito do pé com o mesmo couro hidrofugado; - reforço na parte externa da gáspea, de couro hidrofugado; - proteção de recouro, interna no comprimento da parte dianteira do cano, revestido de couro hidrofugado e costuras transversais; - contra forte interno, de material termoplástico de 1ª qualidade, resistente, revestido de couro pelos lados internos e externos; - palmilha de montagem, em couro (cabeça) de 1ª qualidade, com espessura mínima de 4 mm, depois de calibrada deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso; - palmilha de limpeza, conformada de 0,5 mm de espessura, forrado com tecido atalhado, para dar maior conforto e redução de impacto; - biqueira encouraçada, impregnada com resina termoplástica, conformada a quente tipo renoflex (31/30), para aumentar a resistência e durabilidade, encoberta com material têxtil; - entresola - eva, tipo hard 5,0 mm rígida; -vira: de borracha, que acompanha todo o contorno da sola em sua região superior, cuja finalidade é melhorar a adesão do solado ao cabedal; -sistema de montagem: cabedal, palmilha e entresola, fixados pelo sistema blak (costura feita com 02 fios e		
--	--	--	--

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

	dupla laçada, sendo um nº 03 de poliéster e outro nº 04 de nylon encerado); - aviamentos: de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30 e as demais com linha 60, ambas de nylon; - solado: borracha látex legítima, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, tendo como polímero básico borracha de estirenobutadieno (sbr) vulcanizada com enxofre altura da planta: 6 mm e altura do salto 25 mm; - cano: a altura será conforme a tabela abaixo (em milímetros): <table><tr><td>1. numeração</td><td>37</td><td>38</td><td>39</td><td>40</td></tr><tr><td>2. Comprimento</td><td>325</td><td>330</td><td>335</td><td>340</td></tr><tr><td>1. numeração</td><td>41</td><td>42</td><td>43</td><td>44</td></tr><tr><td>2. comprimento</td><td>345</td><td>350</td><td>355</td><td>355</td></tr></table> 4.2) montagem: - a palmilha de montagem deve ser posicionada sobre a base da forma; - a fixação do cabedal à palmilha de montagem é feita através de colagem reforçada com tachas; - a planta do calçado antes de receber o solado deve ser aspirada em todo seu contorno; - sobre a palmilha de montagem são colocados: alma de aço, que se posiciona a 15.0 mm +/- 1,0 mm da extremidade posterior da palmilha de montagem e eqüidistante em relação as laterais, podendo ser fixada através de tachas; - enchimento do salto, posicionado ao centro do salto; são inadmissíveis costuras tortas e contorno de solado não uniforme, terminada a construção do calçado, coloca-se a calcanheira colada sobre a palmilha de montagem, deve possuir rigidez tal que evite deformações no salto. 4.3) +/- 0,1 mm de relevo com altura de 7,0 mm +/- 0,5 mm e largura 3,0 mm +/- 0,5 mm e situar-se na região do enfrasque, próximo à boca do salto; - o calçado deverá possuir certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho. 4.4) material 1. cabedal parte do calçado constituído de gáspea e cano, tendo as diversas peças unidas entre si por linhas de costura, devendo atender as seguintes especificações técnicas (aplicam-se estes requisitos, no que couber, ao mesmo tipo de couro empregado em outros locais):	1. numeração	37	38	39	40	2. Comprimento	325	330	335	340	1. numeração	41	42	43	44	2. comprimento	345	350	355	355		
1. numeração	37	38	39	40																			
2. Comprimento	325	330	335	340																			
1. numeração	41	42	43	44																			
2. comprimento	345	350	355	355																			

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

	2. Vaqueta i matéria-prima: couro bovino, curtido ao cromo, com acabamento pigmentado, estampa pólvora, com aparência final brilhosa, na cor preta. o lado do carnal deve ser tingido em preto. espessura 1,8 mm +/- 0,2 mm. a) resistência à flexão (sem danos visíveis a olho nu) - a seco mínima - 30.000 flexões; - a úmido mínimo - 15.000 flexões. b) resistência ao rasgamento: - deve apresentar valor mínimo de 180,0 n/cm. c) resistência da adesão do acabamento: -a seco mínimo - 300 g/cm; - a úmido mínimo - 150 g/cm. d) resistência da cor ao atrito (abrasão mínima de 150 +/-, conforme norma din 53516): - a seco mínimo - 100 ciclos - grau 4,0 escala cinza - a úmido mínimo - 50 ciclos - grau 4,0 escala cinza e) resistência à penetração de água: - a penetração não deve ocorrer antes de 20 minutos; -a absorção máxima de água após 30 minutos deve ser no máximo 20%. f) físico-químicos (material): - tempo de penetração da água em minutos: 60 minutos; - penetrômetro: i up/10; - percentual de absorção em 60 minutos: 30%; - umidade (mínimo e máximo): 14 a 18%; - óxido de cromo - mínimo: 3%; - matéria graxosa: 3 a 8% - substâncias dérmicas - mínimo: 60%; - sais solúveis em água (substâncias solúveis): 4% máxima; - ph ácido: 4. 3. vaqueta ii matéria-prima; couro bovino curtido ao cromo, com acabamento pigmentado, estampa pólvora, com aparência final brilhosa, na cor preta, sendo que o lado do carnal também deve ser tingido. linha para costura do cabedal: a) matéria-prima: 100% poliamida, nas costuras simples, duplas e triplas; b) cor: preta. 4. couraça. a) matéria-prima: material têxtil ou não, impregnado com resina (termoplástica ou solúvel em solvente); b) espessura: 1,8 mm +/- 0,2 mm. 5. forro têxtil. a) matéria-prima: algodão cru; b) gramatura: valor mínimo 280 g/m²; c) acabamento: engomado e sanforizado; d) resistência à fricção: deve resistir 30 ciclos sem ocorrência de ruptura das fibras superficiais. 6. contra-forte. a) matéria-prima: couro aglomerado ou material de mesmas propriedades; b) espessura: 2,0 mm +/- 0,2 mm.		
--	---	--	--

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

	7. calcanheira. - a) matéria-prima: couro bovino, curtido ao cromo, na cor preta; b) espessura: valor 1,0 mm +/- 0,2 mm; c) resistência da cor ao atrito: - a seco mínimo - 70 - ciclos - grau - 4,0 escala cinza. - a úmido com solução de suor mínimo - 30 - ciclos - grau - 4,0 escala cinza. 8. solado parte do calçado constituído de sola, salto e vira (em uma peça), constituída de borracha na cor preta vulcanizada diretamente no cabedal, com propriedades físicas e dimensões definidas, palmilha de montagem, alma de aço, calcanheira e enchimento do salto. 9. sola peça de borracha integrante do solado, fixada ao cabedal por processo de blaqueação e colagem. a) matéria-prima: borracha vulcanizada por enchofre; b) cor: preta; c) dimensões: -vira: largura da vira (parte serrilhada), deve ser de 4,0 mm +/- 0,1 mm; - sola: espessura da sola medidas na vira (região da planta), deve ser de 13,5 mm +/- 0,5 mm; - salto: espessura do salto com desenho deve ser 28,0 mm +/- 0,5 mm. o enchimento do salto pode ser material emborrachado ou aglomerado preenchimento a cavidades - antiderrapantes: a profundidade do antiderrapante de ser de 2,5 mm +/- 0,1 mm no eixo horizontal da planta e de 3,0 mm +/- 0,1 mm nas bordas. d) densidade: - deve ser de 1,15 a 1,20 g/cm³. e) dureza shore "a": - deve ser de 68 +/- 5. f) resistência à flexão: - mínimo 35.000 flexões e o aumento de incisão inicial não deve ser superior a 100%. g) resistência a abrasão: - máximo de 200 m³ de desgaste.		
--	--	--	--

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

	10. alma de aço peça metálica integrante do solado, fixado na região do enfrasque entre a palmilha de montagem e a sola de borracha, cuja finalidade é melhorar a estrutura do calçado. constituída de chapa de aço, em formato retangular com 110 mm +/- 0,2 mm de comprimento, 9,5 mm +/- 0,5 mm de largura e 0,9 mm +/- 0,1 mm de espessura (conforme norma 1102-e). possui uma canelura na região central com 70,0 mm +/- 2,0 mm de comprimento e 4,5 mm +/- 0,5 mm de largura, possui um perfuro em cada extremidade que permite a fixação na palmilha de montagem. a) matéria-prima: aço sae 1045 temperado; b) forma: retangular com perfuros; c) dimensões: - comprimento 1,8 mm +/- 0,2 mm. - largura 1,8 mm +/- 0,2 mm. - espessura 1,8 mm +/- 0,2 mm. - largura da canelura 1,8 mm +/- 0,2 mm. - comprimento da canelura 1,8 mm +/- 0,2 mm. 11. palmilha de montagem peça integrante do solado, destinada a fixação deste ao cabedal, constituída de couro de sola com curtimento vegetal, ou material natural ou sintético tratado com resina específica deve ter espessura de 3,0 mm +/- 0,2 mm. a) matéria-prima: couro de sola com curtimento vegetal, ou material natural ou sintético tratado com resina específica; b) espessura: valor 3,0 mm +/- 0,2mm; c) resistência à quebra do flor: deve suportar o mandril nº 06, sem trincas. 12. salto peça de borracha integrante do solado, situada na região posterior da sola, fixada ao cabedal por processo de blaqueação e colagem. 13. vira peça de borracha integrante do solado, que acompanha todo o contorno da sola em sua região superior, cuja finalidade é melhorar a adesão do solado ao cabedal e ligada a este por processo de vulcanização direta.		
--	---	--	--

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

	14. calcanheira peça integrante do solado, situada sobre a região posterior da palmilha de montagem, cuja finalidade principal é melhorar o acabamento interno do calçado, constituída de couro bovino, curtido ao cromo na cor preta com espessura de 1,0 mm +/- 0,2 mm. a embalagem será em caixas de papelão; características gerais embalagem: resistente, de modo a acondicionar 01 par por caixa, sendo que a cada 10 (dez) caixas contendo um par. serão acondicionadas em caixas maiores e de primeira qualidade, contendo externamente: o nome da firma o nome do material o número do solado (para as caixas menores); a quantidade de pares, bem como o número de grade de tamanhos; solado (para as caixas maiores). Validade Mínima de 12 meses. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA  76 Pares divididos por tamanhos: TAM 37: 01 TAM 39: 04 TAM 40: 16 TAM 41: 27 TAM 42: 21 TAM 43: 06 TAM 44: 01		
--	--	--	--

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos se justifica face ao interesse público presente na utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) para a prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos servidores da Guarda Municipal de Belém em especial o grupamento motorizado (RONDAC/GMB).

4. DA GARANTIA

- 4.1. Os objetos (equipamentos) deste Termo de Referência deverão dispor de garantia mínima de 12 meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior aos exigidos;
- 4.2. Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir a garantia legal contra defeitos de fabricação, conforme certificado de garantia expedido pelo fabricante;
- 4.3. A garantia expedida pelo fabricante está limitada ao que consta no termo de garantia de seus produtos, não conflitando com o código de defesa do consumidor brasileiro;
- 4.4. A empresa deverá se responsabilizar pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;
- 4.5. Serão observados os prazos de validade indicados pelo fabricante;
- 4.6. Não serão aceitos equipamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;
- 4.7. Os equipamentos deste Termo deverão ser novos e de primeiro uso e deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 4.8. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, que deverá esclarecer, de maneira clara e adequada, em que consistirá a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitado, o ônus a cargo da contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto.

5. ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

- 5.1. Os Equipamentos deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Todos os Equipamentos a serem adquiridos pela Guarda Municipal de Belém deverão possuir o Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.

7. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. Os Equipamentos serão entregues conforme abaixo:

- a) Local da Entrega: O órgão CONTRATANTE poderá definir como local de entrega/recepção do material sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém.
- b) Prazo de Entrega: A CONTRATADA deverá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho para entregar os Equipamentos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com
Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.2. O objeto será recebido e atestado:

- a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente:** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA e nem dos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer Equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

7.4.1. Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.2. A embalagem do produto e sua rotulagem devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, sobre possíveis riscos de danos à saúde humana.

8.3. Equipamentos cujas embalagens não conservem no decurso do transporte/armazenamento as informações conforme a lei, que apresentem rótulos colados ou grampeados; que se desprendem com facilidade, apaga-se, ou sofrem manchamento não serão aceitos;

8.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

8.5. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela pelo Órgão Contratante poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos equipamentos no período de validade.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Informar endereço atualizado e telefones novos para contatos até o término da garantia ou do contrato se for o caso;

9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.1.4. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

9.1.5. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até **05 (cinco) dias** (art.69 da Lei 8.666/93);

9.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos equipamentos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

10.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

10.3. Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos equipamentos;

10.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

10.6. Rejeitar o objeto licitado, cuja especificação não atenda, o item que compõe aos requisitos mínimos deste Termo de Referência;

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

10.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento dos bens, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS A CONTRATADA

14.1. As sanções legais previstas serão aplicadas conforme previsto no edital e seus anexos e no Contrato.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

*Klayton de **Alencar** Câmara*
GM-01/ADM/NUSP

Visto.

Nazaré da Conceição Alves da Costa

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

Coordenadora do Núcleo Setorial de Planejamento

**APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO OS DEMAIS
PROCEDIMENTOS CABÍVEIS**

FERNANDO COSTA DE QUEIROZ
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém
ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO I – A

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ADMISSÍVEL E VALOR UNITÁRIO.**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CANELEIRA: Caneleira com Joelheira para proteção de Motociclista tática dobrável, na cor preta sendo leve e confortável; forração interna com reforçado acolchoada e aderente à calça, com articulação frontal (articulada entre joelho e perna) para melhor ajuste no joelho com as conchas de plástico de alto impacto e ergonômica; dobradiça pivô dupla tendo um ajuste perfeito ao movimento natural do joelho. O Material da Caneleira Joelheira deverá ser de plástico durável de alta qualidade ou polímero resistentes a fortes impactos; possuindo almofadas de impactos; leve; entrada de ar; fechamento em três fitas elásticas com velcro ajustável a pernas. Encaixe de canela impedindo o deslize para parte de baixo da perna com o sistema de correia de liberação rápida permitindo a aplicação e remoção rápida e fácil; forro removível permitindo fácil limpeza e sistema de engate rápido e independentes; com registro em órgão competente. <i>Validade mínima de 12 meses.</i>	PAR	76	R\$ 175,00	R\$ 13.300,00

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com
Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

	TAM: Único				
02	COTOVELEIRA: Par de Cotoveleira de proteção para motociclista na cor preta com estrutura em material plástico de alta qualidade ou polímero, com forro de espuma de alta densidade, com elástico para ajuste evitando que o equipamento deslize em caso de impacto, resistência total a abrasão e a perfuração, com ajustes anti-deslizamentos nos cotovelos; articulação frontal e ergonômica; leve; entrada de ar; fechamento em duas fitas elásticas com velcro e independentes; com registro em órgão competente. <i>Validade mínima de 12 meses.</i> TAM: Único.	PAR	76	R\$ 141,33	R\$ 10.741,08
03	LUVA: Tecido em poliéster de material durável, possuindo forro interno, proporcionado maior proteção contra atritos ao vento, contando com ajuste elástico e fechamento em velcro e costura dupla reforçada, com reforço na palma e proteção nas articulações dos dedos com proteção rígida, alta resistência a impactos e abrasões oferecendo conforto; alta resistência e flexibilidade; ponta dos dedos revestida de borracha, acolchoado nos punhos; impermeáveis e com linhas resistentes às altas pressões e proteção dorsal em fibras e com registro em órgão competente. <i>Validade mínima de 12 meses.</i> 76 Pares de luvas divididos por tamanhos: TAM P: 03 TAM M: 50 TAM G: 23	PAR	76	R\$ 231,67	R\$ 17.606,92
04	CAPACETE: Capacete para motociclista na cor preto escamoteável (<i>queixeira retrátil</i>) 180°, com casco externo confeccionado em ABS natural de alto impacto; casco	UNID.	76	R\$ 716,67	R\$ 54.466,92

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

interno formado em EPS, no interior identificado por números e letras (indicação dos tamanhos posicionados através de etiquetas externa na parte inferior traseiro do capacete e/ou etiqueta interna costurada ao forro); peso em torno de 1500 gramas; acabamento interno com forração confeccionado em poliéster, por densa espuma de Poliuretano podendo ser totalmente removível e lavável, além de materiais anti-alérgicos, anti-mofo e anti-odor. Cinta Jugular: Sua construção é 100% polipropileno ou camurça, com um lado (fêmea) e outro lado (macho) e modelo tipo engate rápido possuindo travas em plástico e aço. Viseira externa: Formada em policarbonato injetado com espessura de 2mm, possuindo dupla curvatura antirrisco e anti-embacante com sistemas de fixação por botões de plástico. Viseira Interna: Solar interno fumê, formado em policarbonato com espessura de 1.5mm com sistema de acionamento com botão lateral, com tratamento antirrisco e proteção contra raios solares e distorções. Queixo: Escamoteável, fabricado em ABS natural de alto impacto com travamento de engate rápido nas laterais do capacete, podendo ser acionado somente com uma das mãos, travas feitas em aço garantindo maior segurança e o aumento da vida útil do equipamento. Sua forração deverá ser revestida por densa espuma e materiais alérgicos e anti-mofo. Ventilação: anti-embacante que possibilite a circulação de ar e com ventilação superior. Selo de certificação posicionado na parte traseira inferior do capacete: Certificado do INMETRO e NBR 7471 Validade mínima de 12 meses. 76 Unidades divididas por tamanhos:				
--	--	--	--	--

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

	TAM 58: 24 Unidades TAM 60: 52 Unidades.				
05		PAR	76	R\$ 525,00	R\$ 39.900,00

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

BOTA PARA MOTOCICLISTA: 01 cabedal, couro bovino de 1ª qualidade, curtido ao cromo, com acabamento pigmentado, estampa pólvora, espessura mínima de 02 mm com aparência final brilhosa, na cor preta; - forro do cano de couro tipo pelica integral, curtido ao cromo, espessura de 1,0 a 1,2 mm; - Forro frontal interior do cano, com espuma de p. u. de 8 mm, dublada em cambrelle 100% poliamida; - forro da gáspea, de couro tipo pelica integral, curtido ao cromo espessura de 1,0 a 1,2 mm; - zíper de nylon, na lateral interna do cano, na cor preta, comprimento de 34 cm, nº 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração; -fole protetor interno ao zíper, de couro tipo pelica espessura de 1,0 a 1,2 mm, costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper; - botão de pressão, para fechamento de segurança, fixado na lingüeta da parte superior do cano; - parte superior traseira, acolchoada com espuma látex de quatro gomos e revestimento de couro tipo pelica fina e elástico para melhor aderência a perna; - parte dianteira com dois foles vazados, acima do peito do pé com o mesmo couro hidrofugado; - reforço na parte externa da gáspea, de couro hidrofugado; - proteção de recouro, interna no comprimento da parte dianteira do cano, revestido de couro hidrofugado e costuras transversais; - contra forte interno, de material termoplástico de 1ª qualidade, resistente, revestido de couro pelos lados internos e externos; - palmilha de montagem, em couro (cabeça) de 1ª qualidade, com espessura mínima de 4 mm, depois de calibrada deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso; - palmilha de limpeza, conformada de 0,5 mm de espessura, forrado com tecido atoalhado, para dar maior conforto e redução de impacto; - biqueira encouraçada, impregnada com resina termoplástica, conformada a quente tipo renoflex (31/30), para aumentar a resistência e durabilidade, encoberta com material têtil; - entresola - eva, tipo hard 5,0 mm rígida; -vira: de borracha, que acompanha todo o contorno da sola em sua região superior, cuja finalidade é melhorar a adesão do solado ao cabedal; -sistema de montagem: cabedal, palmilha e entresola, fixados pelo sistema blak (costura feita com 02 fios e dupla laçada, sendo um nº 03 de poliéster e outro nº 04 de nylon encerado); - aviamentos: de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser				
---	--	--	--	--

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

feitas com linha 30 e as demais com linha 60, ambas de nylon; - solado: borracha látex legítima, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, tendo como polímero básico borracha de estirenobutadieno (sbr) vulcanizada com enxofre altura da planta: 6 mm e altura do salto 25 mm; - cano: a altura será conforme a tabela abaixo (em milímetros): 1. numeração 37 38 39 40 2. Comprimento 325 330 335 340 1. numeração 41 42 43 44 2. comprimento 345 350 355 355. 4.2) montagem: - a palmilha de montagem deve ser posicionada sobre a base da forma; - a fixação do cabedal à palmilha de montagem é feita através de colagem reforçada com tachas; - a planta do calçado antes de receber o solado deve ser aspirada em todo seu contorno; - sobre a palmilha de montagem são colocados: alma de aço, que se posiciona a 15.0 mm +/- 1,0 mm da extremidade posterior da palmilha de montagem e equidistante em relação as laterais, podendo ser fixada através de tachas; - enchimento do salto, posicionado ao centro do salto; são inadmissíveis costuras tortas e contorno de solado não uniforme, terminada a construção do calçado, coloca-se a calcanheira colada sobre a palmilha de montagem, deve possuir rigidez tal que evite deformações no salto. 4.3) +/- 0,1 mm de relevo com altura de 7,0 mm +/- 0,5 mm e largura 3,0 mm +/- 0,5 mm e situar-se na região do enfrasque, próximo à boca do salto; - o calçado deverá possuir certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho. 4.4) material 1. cabedal parte do calçado constituído de gáspea e cano, tendo as diversas peças unidas entre si por linhas de costura, devendo atender as seguintes especificações técnicas (aplicam-se estes requisitos, no que couber, ao mesmo tipo de couro empregado em outros locais):				
--	--	--	--	--

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

2. Vaqueta i matéria-prima: couro bovino, curtido ao cromo, com acabamento pigmentado, estampa pólvora, com aparência final brilhosa, na cor preta. o lado do carnal deve ser tingido em preto. espessura 1,8 mm +/- 0,2 mm. a) resistência à flexão (sem danos visíveis a olho nu) - a seco mínima - 30.000 flexões; -a úmido mínimo - 15.000 flexões. b) resistência ao rasgamento: - deve apresentar valor mínimo de 180,0 n/cm. c) resistência da adesão do acabamento: -a seco mínimo - 300 g/cm; - a úmido mínimo - 150 g/cm. d) resistência da cor ao atrito (abrasão mínima de 150 +/-, conforme norma din 53516): - a seco mínimo - 100 ciclos - grau 4,0 escala cinza - a úmido mínimo - 50 ciclos - grau 4,0 escala cinza e) resistência à penetração de água: - a penetração não deve ocorrer antes de 20 minutos; -a absorção máxima de água após 30 minutos deve ser no máximo 20%. f) físico-químicos (material): - tempo de penetração da água em minutos: 60 minutos; - penetrômetro: i up/10; - percentual de absorção em 60 minutos: 30%; - umidade (mínimo e máximo): 14 a 18%; - óxido de cromo - mínimo: 3%; - matéria graxosa: 3 a 8% - substâncias dérmicas - mínimo: 60%; - sais solúveis em água (substâncias solúveis): 4% máxima; - ph ácido: 4. 3. vaqueta ii matéria-prima; couro bovino curtido ao cromo, com acabamento pigmentado, estampa pólvora, com aparência final brilhosa, na cor preta, sendo que o lado do carnal também deve ser tingido. linha para costura do cabedal: a) matéria-prima: 100% poliamida, nas costuras simples, duplas e triplas; b) cor: preta. 4. couraça. a) matéria-prima: material têxtil ou não, impregnado com resina (termoplástica ou solúvel em solvente); b) espessura: 1,8 mm +/- 0,2 mm. 5. forro têxtil. a) matéria-prima: algodão cru; b) gramatura: valor mínimo 280 g/m²; c) acabamento: engomado e sanforizado; d) resistência à fricção: deve resistir 30 ciclos sem ocorrência de ruptura das fibras superficiais. 6. contra-forte. a) matéria-prima: couro aglomerado ou material de mesmas propriedades; b) espessura: 2,0 mm +/- 0,2 mm.				
--	--	--	--	--

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

7. calcanheira. - a) matéria-prima: couro bovino, curtido ao cromo, na cor preta; b) espessura: valor 1,0 mm +/- 0,2 mm; c) resistência da cor ao atrito: - a seco mínimo - 70 - ciclos - grau - 4,0 escala cinza. - a úmido com solução de suor mínimo - 30 - ciclos - grau - 4,0 escala cinza. 8. solado parte do calçado constituído de sola, salto e vira (em uma peça), constituída de borracha na cor preta vulcanizada diretamente no cabedal, com propriedades físicas e dimensões definidas, palmilha de montagem, alma de aço, calcanheira e enchimento do salto. 9. sola peça de borracha integrante do solado, fixada ao cabedal por processo de blaqueação e colagem. a) matéria-prima: borracha vulcanizada por enchofre; b) cor: preta; c) dimensões: -vira: largura da vira (parte serrilhada), deve ser de 4,0 mm +/- 0,1 mm; - sola: espessura da sola medidas na vira (região da planta), deve ser de 13,5 mm +/- 0,5 mm; - salto: espessura do salto com desenho deve ser 28,0 mm +/- 0,5 mm. o enchimento do salto pode ser material emborrachado ou aglomerado preenchimento a cavidades - antiderrapantes: a profundidade do antiderrapante de ser de 2,5 mm +/- 0,1 mm no eixo horizontal da planta e de 3,0 mm +/- 0,1 mm nas bordas. d) densidade: - deve ser de 1,15 a 1,20 g/cm³. e) dureza shore "a": - deve ser de 68 +/- 5. f) resistência à flexão: - mínimo 35.000 flexões e o aumento de incisão inicial não deve ser superior a 100%. g) resistência a abrasão: - máximo de 200 m³ de desgaste.				
--	--	--	--	--

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

10. alma de aço peça metálica integrante do solado, fixado na região do enfrasque entre a palmilha de montagem e a sola de borracha, cuja finalidade é melhorar a estrutura do calçado. constituída de chapa de aço, em formato retangular com 110 mm +/- 0,2 mm de comprimento, 9,5 mm +/- 0,5 mm de largura e 0,9 mm +/- 0,1 mm de espessura (conforme norma 1102-e). possui uma canelura na região central com 70,0 mm +/- 2,0 mm de comprimento e 4,5 mm +/- 0,5 mm de largura, possui um perfuro em cada extremidade que permite a fixação na palmilha de montagem. a) matéria-prima: aço sae 1045 temperado; b) forma: retangular com perfuros; c) dimensões: - comprimento 1,8 mm +/- 0,2 mm. - largura 1,8 mm +/- 0,2 mm. - espessura 1,8 mm +/- 0,2 mm. - largura da canelura 1,8 mm +/- 0,2 mm. - comprimento da canelura 1,8 mm +/- 0,2 mm. 11. palmilha de montagem peça integrante do solado, destinada a fixação deste ao cabedal, constituída de couro de sola com curtimento vegetal, ou material natural ou sintético tratado com resina específica deve ter espessura de 3,0 mm +/- 0,2 mm. a) matéria-prima: couro de sola com curtimento vegetal, ou material natural ou sintético tratado com resina específica; b) espessura: valor 3,0 mm +/- 0,2mm; c) resistência à quebra do flor: deve suportar o mandril nº 06, sem trincas. 12. salto peça de borracha integrante do solado, situada na região posterior da sola, fixada ao cabedal por processo de blaqueação e colagem. 13. vira peça de borracha integrante do solado, que acompanha todo o contorno da sola em sua região superior, cuja finalidade é melhorar a adesão do solado ao cabedal e ligada a este por processo de vulcanização direta.				
---	--	--	--	--

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

14. calcanheira peça integrante do solado, situada sobre a região posterior da palmilha de montagem, cuja finalidade principal é melhorar o acabamento interno do calçado, constituída de couro bovino, curtido ao cromo na cor preta com espessura de 1,0 mm +/- 0,2 mm. a embalagem será em caixas de papelão; características gerais embalagem: resistente, de modo a acondicionar 01 par por caixa, sendo que a cada 10 (dez) caixas contendo um par. serão acondicionadas em caixas maiores e de primeira qualidade, contendo externamente: o nome da firma o nome do material o número do solado (para as caixas menores); a quantidade de pares, bem como o número de grade de tamanhos; solado (para as caixas maiores).

Validade Mínima de 12 meses.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



76 Pares divididos por tamanhos:

TAM 37: 01
TAM 39: 04
TAM 40: 16
TAM 41: 27
TAM 42: 21
TAM 43: 06
TAM 44: 01

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

--	--	--	--	--	--

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, EDITALÍCIAS E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB/SEGEPE E PMB/GMB PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital** de Pregão Eletrônico SRP nº XXX/XXXX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de .

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.NPJ. nº_____,(endereço completo),_____declara, sob as penas da lei ,que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no processo licitatório da Pregão Eletrônico SRP nº XXX/XXXX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de .

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém/SEGEP a realizar **todas as investigações complementares que julgar** necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico SRPI nº XXX/XXXX.

Belém, de de .

Nome e número da identidade do declarante

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/ XXXX

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/ XXXX

A empresa, CNPJ, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/____ UASG 925387, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº ____/____ UASG 925387 foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº ____/____ UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº ____/____ UASG 925387, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº ____/____ UASG 925387, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº ____/____ UASG 925387, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº ____/____ UASG 925387, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº ____/____ UASG 925387 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº ____/____ UASG 925387 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas; e.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa).

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

(NOME DA EMPRESA).....
....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no item 4.5 do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/XXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBS. 1)Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários à formulação do contrato).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ao Pregoeiro

Processo Nº - _____ – Edital nº _____ / _____ -SRP.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

Aquisição de Proteção Individual MENOR PREÇO POR ITEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ PROCEDÊNCIA/ GARANTIA	UNID.	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MEDIO TOTAL R\$
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias** após a emissão da nota de empenho.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I-A do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I-A do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2015, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
- Que, na proposta, os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF

Endereço:

CEP:

Tel./Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo IV como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO - V

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/GMB/XXXX

Aos dias do mês de do ano de, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Guarda Municipal de Belém-GMB, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/GMB/XXXX, do processo nº XXX/XXXX, homologado pelo Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém, em/...../....., registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº XX, bairro: _____, CEP: _____ - _____, CIDADE/ESTADO, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o Item XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** para atender a Guarda Municipal de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram à presente Ata a Guarda Municipal de Belém - GMB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data ficam registrados neste órgão da Guarda Municipal de Belém os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** para atender a Guarda Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual
MENOR PREÇO POR ITEM

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ PROCEDÊNCIA/ GARANTIA	UNID.	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MEDIO TOTAL R\$
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante o instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à GMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior; devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Belém.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **órgão participante** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos equipamentos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 - Compete ao **Órgão Não participante**:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. ____/____ e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com às disposições contidas na presente Ata, a Guarda Municipal de Belém assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, de de 2015.

Guarda Municipal de Belém

Representante Legal da Empresa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Missão: ***“Promover Segurança Preventiva”***

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

Nº XXX/GMB/2015

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/GMB/2015, Processo nº XXX/XXXX, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº _____, do dia ____/____/____, pela Guarda Municipal de Belém - GMB.

OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender a Guarda Municipal de Belém de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, e demais órgãos e entidades, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº XX, bairro: _____, CEP: _____ - _____, CIDADE/ESTADO, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) itens (s) XX.

Guarda Municipal de Belém

ANEXO - VI

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pelo (a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/____**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/XXXX e da Ata de Registro de Preços nº (...)/XXXX, consoante o **Processo nº ____/____ - (órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital e Anexos da Licitação nº xx/xxxx (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, conforme parecer NSJ Nº XXX/2015, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 O presente contrato tem como objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** para atender a Guarda Municipal de Belém, de acordo com as especificações e quantidades abaixo apresentadas, e demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Os Equipamentos serão entregues conforme abaixo:

- a)** Local da Entrega: O órgão CONTRATANTE poderá definir como local de entrega/recepção dos equipamentos sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém.
- b)** Prazo de Entrega: até dez (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.
- c)** A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2 A CONTRATADA deverá entregar os Equipamentos acompanhados da Nota Fiscal Nota juntamente com as guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, caso fique constatado o vencimento das guias de FGTS e Previdência a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

5.3 A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2 A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, **além das contidas no Termo de Referência:**

- 7.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 7.1.2** Rejeitar os Equipamentos e os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do anexo deste termo;
- 7.1.3** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos Equipamentos e execução dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.4** Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

7.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

7.1.6 A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** São deveres da CONTRATADA, além dos contidos no Termo de Referência:
- 8.2** Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 8.3** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 8.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.5** Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos equipamentos transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;
- 8.6** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.7** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO DA NOTA FISCAL

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do equipamento eventualmente fora de especificação.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

9.3.1. Os Equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Caberá ao servidor expressamente designado, o atesto das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4 Será procedida consulta **“OnLine”** junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:

Fonte de Recurso:

Elemento de Despesa:

11.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

12.1 O valor do contrato é de R\$ xxx. (por extenso)

12.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

13.3 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

14.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	2. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	4. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Contrato.	5. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 6. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com
Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

	13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
Não manter as condições de habilitação.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano; 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 14.1.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Constituem motivos para a rescisão à inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

19.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
#Fazendo do Jeito Certo

Missão: ***“Promover Segurança Preventiva”***

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA

Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

Site: <http://guarda.belem.pa.gov.br/>